LEI N° 098/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Santa Mônica-PR, nos anos de 2022, 2023 e 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE MÔNICA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.380733/0001-00, com sede neste município, localizado na Rua Jorqueira, n° 196, CEP 87.915-000, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, com vigência para os anos de 2022, 2023, 2024.

§ 1° - O valor do Convênio será definido com base na quantidade de alunos da entidade matriculados para o ano letivo de 2022, 2023, 2024, conforme a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais.

§ 2° - O valor da transferência será publicado em forma de Decreto, com os anexos devidos.

Art. 2° - Autoriza o município de Santa Mônica a ceder servidor e veículo durante a vigência desta lei.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município de Santa Mônica, sendo que as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica/PR.

Aos 14 dias do mês de junho de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.06.14 16:15:34 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal